



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2025

Município de Muitos Capões - RS

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1998/2025

Licitação na modalidade de pregão eletrônico visando o registro de preços para futura aquisição de materiais de construção.

O Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, torna público para conhecimento de quem possa interessar que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 1.585/2024, demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , **no dia 27/10/2025 às 09h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura**



aquisição de materiais de construção para secretaria da habitação, que obedecerá ao contido no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às do edital.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas.

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada nos termos da lei 14133/2021.

1.1.3 A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município, em até 20 dias a contar na data da ordem de fornecimento, em horário de expediente, sem custo adicional ao município, independente da quantidade solicitada, sendo que será obrigatório a entrega no prazo estipulado, cabendo as sanções deste edital, pelo descumprimento.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento estarão disponíveis no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do



provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.5.1. A obtenção do benefício das microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

e) CCMEI em caso de micro empresário individual

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu,



com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, mico empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.



5.7. Para as empresas cadastradas no Município de Muitos Capões, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nos seguintes casos:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Em se tratando de empresas beneficiadas pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início



à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez)



minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema



para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A aceitação da proposta pelo pregoeiro é entendida como, que a marca do item cotado, ATENDE, todos os requisitos do edital, sendo que no ato da entrega, os itens que não estiverem em acordo com o descritivo, serão DEVOLVIDOS e deverão ser recolhidos, sem custo ao município e substituídos por marcas que atendam o descritivo, no prazo de 2 dias.

11.6. É expressamente proibido cotar marcas que não atendam o descritivo do edital, a fim de que se mantenha a qualidade dos produtos adquiridos pelo ente.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação,



exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, dando a oportunidade de manifestação da intenção de recurso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.675/2025, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Muitos Capões.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando houver previsão legal na legislação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da



Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada secretaria solicitante.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 20 dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município (nota de empenho).

19.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Durval Antunes Pereira nº 950, Centro de Muitos Capões – RS.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. A entrega deverá ser feita sem custo ao município no prazo estipulado, mesmo em quantidades pequenas.

19.7. Será obrigatório a entrega dos itens CONFORME O DESCRITIVO DO EDITAL, mesmo que a marca ofertada, tenha sido aceita pelo pregoeiro, pois subentende-se de que atende ao descritivo.



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. A Administração pública não fica obrigada a firmar contratações dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. Gestor e fiscal da ata, serão designados no texto da ata, para fins de fiscalização

22.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões 07 de outubro de 2025.

Luciano Debona
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição futura de materiais para utilização nas casas da habitação e demais secretarias que necessitam de fazer reformas, destinados tanto à utilização direta pela Administração Pública quanto à doação para atendimento de demandas da população em situação de vulnerabilidade habitacional, conforme as diretrizes da Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Administração do Município de Muitos Capões – RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – caixas de água de grande volume

25	Caixa d'água em plástico reforçado em fibra 15000 litros, com tampa.	2	Unidade	R\$ 7.697,59
26	Caixa d'água em plástico reforçado em fibra 20000 litros, com tampa.	10	Unidade	R\$ 6.455,33
Total do lote				R\$ 79.948,48

Lote 02 – Tubos e conexões PEBD

42	Conexão Joelho 1" com Rosca Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 4,59
43	Conexão Joelho 1/2" com Rosca Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 0,93
44	Conexão joelho 3/4" com Rosca Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 1,23
45	Conexão joelho para Mangueira 1" Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 1,38
46	Conexão joelho para Mangueira 1/2" Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 1,38
47	Conexão joelho para Mangueira 3/4" Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 1,95
48	Conexões Internas ,pretas e azuis para Mangueiras de PEBD adaptador rosca external 1/2".	50	Unidade	R\$ 1,62

49	Conexões Internas ,pretas e azuis para Mangueiras de PEBD adaptador rosca externa 1".	50	Unidade	R\$ 2,23
50	Conexões Internas ,pretas e azuis para Mangueiras de PEBD adaptador rosca externa 3/4".	50	Unidade	R\$ 5,39
51	Conexões Internas,pretas e azuis para Mangueira de PEBD adaptador rosca interna 1".	50	Unidade	R\$ 1,74
52	Conexões Internas ,pretas e azuis para Mangueira de PEBD adaptador rosca interna 1/2".	50	Unidade	R\$ 2,58
53	Conexões Internas ,pretas e azuis para Mangueiras de PEBD adaptador rosca, interna 3/4".	50	Unidade	R\$ 4,50
54	Conexões Internas ,pretas e azuis para Mangueiras de PEBD união interna 1/2".	50	Unidade	R\$ 0,90
55	Conexões Internas ,pretas e azuis para Mangueira de PEBD união interna 3/4".	50	Unidade	R\$ 1,08
73	Emenda para mangueira interna de 1 1/2 polegadas.	50	Unidade	R\$ 1,40
74	Emenda Tê 3/4" com rosca 1" Conexão Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 17,52
75	Emenda Tê 3/4" com rosca 1/2" Conexão Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 16,00
76	Emenda Tê 3/4 com rosca 3/4" Conexão Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 12,45
77	Emenda Tê Interno Triplo 1" Tipo T Conexão Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 13,79
78	Emenda Tê Interno Triplo 1/2" Tipo T Conexão Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 14,38
79	Emenda Tê Interno Triplo 3/4" Tipo T Conexão Mangueira PEBD.	50	Unidade	R\$ 17,52

145	Mangueira de politileno preta (PEBD) 3/4 para água parede 2,5mm ,pressão de trabalho 6,0 Kgf/cm²85,2 Lb/pol².	1000	Metro	R\$ 14,33
146	Mangueira de politileno preta (PEBD) 1/2 para água parede 2,0mm ,pressão de trabalho 6,0 Kgf/cm²85,2 Lb/pol².	1000	Metro	R\$ 22,13
Total do lote				R\$ 42.688,00

Lote 03 Kit corsan

123	Kit Cavalete com Hidrometro Unijato de 3/4 Comprimento de 115mm Vazão Mínima 301/h Vazão Nominal de 1,5 m/h Vazão Maxima de 3,0m/h Classe B Relojoaria 45 pré-equipada.Os medidores atendem á portaria do INMEMTRO 246/2000 e diversas normas como NBR 15.538/2014,NBR NM 212 e ISO 4064.Kit de conexões em polipropileno com 2 tubete,2porcas com inserto metálico e 2 arruelas de vedação,para instalação do hidrometro 3/4.	200	Unidade	R\$ 127,33
315	Mureta pré - moldada,4 peças incluindo base, medindo aproximadamente 1m de altura e 60cm de largura,com caixa para hidrometro tipo padrão Corsan,medindo aproximadamente 10x35x45 cm (LxAxP),capacidade de 01 hidrometro.	20	Unidade	R\$ 799,24
Total do lote				R\$ 41.450,80

Lote 04 – Arames

271	Arame farpado,1,6mm,galvanizado,rolo com 500m.	20	Rolo	R\$ 416,03
272	Arame galvanizado nº 10.	12	Quilograma	R\$ 16,58
273	Arame galvanizado nº 12.	12	Quilograma	R\$ 27,53
274	Arame galvanizado nº 14.	12	Quilograma	R\$ 19,41

275	Arame galvanizado nº 16.	10	Quilograma	R\$	28,13
276	Arame galvanizado nº 18.	10	Quilograma	R\$	20,47
277	Arame galvanizado nº 20.	10	Quilograma	R\$	24,36
278	Arame galvanizado nº 24.	10	Quilograma	R\$	43,67
279	Arame liso ovalado 14x16 zincado, rolo com 500m.	2	Rolo	R\$	424,58
280	Arame recozido (queimado) nº 12.	5	Quilograma	R\$	12,16
281	Arame recozido (queimado) nº 16.	5	Quilograma	R\$	23,46
282	Arame recozido (queimado) nº 18.	5	Quilograma	R\$	16,85
Total do lote				R\$	11.360,65

Lote 05- Areias

283	Areia fina (utilizada para levantar de parede).	20	Metro Cubico	R\$	129,33
284	Areia fina.	26	Metro Cubico	R\$	686,66
285	Areia média.	50	Metro Cubico	R\$	205,18
Total do lote				R\$	30.698,76

Lote 06 – Tijolos e pedras

316	Pedra grês (alicerce), areníticas com dimensões mínimas de 0,12x0,21x0,43, uniforme.	500	Unidade	R\$	3,93
317	Pedra grês (alicerce), areníticas com dimensões mínimas de 0,10x0,20x0,45, uniforme.	500	Unidade	R\$	3,78
318	Pedra grês (alicerce), areníticas com dimensões mínimas de 0,12x0,25x0,50m, uniforme.	500	Unidade	R\$	3,78
319	Pedra grês (alicerce), areníticas com dimensões mínimas de 0,18x0,25x0,50m, uniforme.	500	Unidade	R\$	3,82
314	Meio tijolo de cerâmica 6 furos, bem queimado e que não se desgaste com o tempo. dimensões aproximadas (AxLxC) 14X9X9 centímetros.	10000	Unidade	R\$	1,35

327	Tijolo de cerâmica 6 furos, indicado para alvenaria, dimensões aproximadas (AxLxC) 14x9x19 centímetros, bem queimado e que não se desgaste com o passar do tempo.	20000	Unidade	R\$ 1,15
328	Tijolo maciço 3 furos 11,5x9x24, bem queimado e que não se desgaste com o passar de tempo.	500	Unidade	R\$ 1,22
Total do lote				R\$ 44.765,00

Lote 07 – Ferros especiais

295	Cantoneiras de ferro A -5cm x L - 5cm x C- 8mm/barra de 6 metros para boca de lobo.	50	Unidade	R\$ 73,63
Total do lote				R\$ 3.681,50

Lote 08 Fossas e filtros

307	Fossa de Polietileno cap 6/pessoas.	50	Unidade	R\$ 1.149,61
308	Fossa de Polietileno cap 8/pessoas.	50	Unidade	R\$ 1.209,61
323	Sumidouro Polietileno cap.10/pessoas.	50	Unidade	R\$ 3.285,64
324	Sumidouro Polietileno cap.6/pessoas.	50	Unidade	R\$ 2.046,63
325	Sumidouro Polietileno cap.8/pessoas.	50	Unidade	R\$ 1.575,00
Total do lote				R\$ 463.324,50

Lote 09 – Asfaltos

312	Massa Asfáltica a frio, saco de 25 kg	500	Saco	R\$ 31,30
Total do lote				R\$ 15.650,00

Lote 10 – Tubos de concreto

331	Tubo de concreto 30cm x 100 cm.	100	Unidade	R\$ 68,67
Total do lote				R\$ 6.867,00

Lote 11 – Madeiras especiais

336	Caibro de 4ª boa de pinheiro, dimensões: e 5cm x 8cm x 5.40m.	340	Unidade	R\$ 49,47
343	Guia de pinheiro 15cmx2,5cmx5,40m metros de comprimento, de 4ª boa de	1530	Unidade	R\$ 43,35
350	Porta externa angelin 2,10x0,80 com marco e fechadura e ferragens, pronta para a instalação.	50	Unidade	R\$ 707,67
354	Tábua de pinheiro 30cm x 2,5cmx4,2 metros de comprimento, de 4ª boa	500	Unidade	R\$ 123,59
355	Tábua de pinheiro 30cm x 2,5cmx5,40 metros de comprimento, de 4ª boa	500	Unidade	R\$ 101,00
Total do lote				R\$ 230.823,80

Lote 12 – Postes

352	Poste altura 2,60 m para gradil belgo	30	Unidade	R\$ 266,39
353	Poste altura 2,00 m para gradil belgo	30	Unidade	R\$ 157,31
Total do lote				R\$ 12.711,00

Lote 13 – Materiais de construção

362	Esticador leve, galvanizado, M12 x 190mm.Indicado para esticar cabos de aço e correntes. Corpo galvanizado, com melhor resistência á oxidação /corrosão. Possui corpo forjado em aço maleável , terminais curvados e acabamento galvanizado.	30	Unidade	R\$ 16,91
361	Desengripante Spray, multiuso, composto por nafta de petróleo, óleos de petróleo, propano e butano, embalagem de 300 ml.	32	Unidade	R\$ 7,29

Total do lote	R\$ 740,58
---------------	------------

Lote 14 - Materiais de pintura				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor referência
398	Bandeja plástica para pintura, com capacidade de 3,6 litros, na cor preta.	34	Unidade	R\$ 6,05
399	Galão de 18 litros tinta cores claras de Acrílico.	42	Unidade	R\$ 153,30
400	Galão de 3,6 tinta Esmalte.	90	Unidade	R\$ 104,89
401	Galão de fundo 18 litros.	20	Unidade	R\$ 84,93
402	Garfo (Forcado) - 5 dentes.	5	Unidade	R\$ 47,70
403	Garfo gaiola sem rosca para rolo de pintura de 15cm.	20	Unidade	R\$ 17,85
404	Garfo gaiola sem rosca para rolo de pintura de 23cm.	20	Unidade	R\$ 8,53
405	Lixa d'água nº 100.	30	Unidade	R\$ 1,90
406	Lixa d'água nº 120.	30	Unidade	R\$ 1,34
407	Lixa d'água nº 180.	30	Unidade	R\$ 1,67
408	Lixa d'água nº 80.	40	Unidade	R\$ 1,47
409	Lixa em folha para ferro, nº150.	30	Unidade	R\$ 4,42
410	Lixa para madeira /massa/parede, grão 80 - marron, tamanho aproximado	50	Folha	R\$ 3,22
411	Massa Acrílica 18kg.	3	Galao	R\$ 310,44
412	Rolo 100% lã de carneiro - largura 150mm.	25	Unidade	R\$ 22,13
413	Rolo 100% lã de carneiro - largura 230mm.	20	Unidade	R\$ 29,75
416	Rolo de espuma 100% poliéster - largura 230mm.	20	Unidade	R\$ 26,47
415	Rolo de espuma poliéster - largura 150mm.	25	Unidade	R\$ 19,69
414	Rolo de espuma poliéster - largura 230mm.	20	Unidade	R\$ 16,18
417	Solvente para tinta esmalte.	60	Unidade	R\$ 272,23
TOTAL DO LOTE				R\$ 38.807,42

Lote 15 - Defesa civil				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor referência
393	Corda multiuso composição 100% poliéster 4mm trançada.	520	Metro	R\$ 1,29
394	Corda multiuso composição 100% poliéster 8mm trançada.	500	Metro	R\$ 4,68
395	Lona plástica preta amarela, azul ou laranja, mínimo 180 micras, largura 8m, bobina	26	Bobina	R\$ 567,76
396	Lona plástica preta amarela, azul ou laranja, mínimo 180 micras, largura 6m, bobina	20	Bobina	R\$ 580,93
397	Lona plástica preta, amarela, azul ou laranja, mínimo 200 micras, largura 4m, bobina	20	Bobina	R\$ 538,74
TOTAL DO LOTE				R\$ 40.165,96

Lote 16 - parafusos, buchas e porcas				
Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor referência
357	Bucha com aba nº 10.	300	Unidade	R\$ 0,08
358	Bucha com aba nº 6.	1100	Unidade	R\$ 0,03
359	Bucha com aba nº 8.	330	Unidade	R\$ 0,05
360	Arruela parafuso 6mm x 90mm, embalagem de 100.	600	Embalagem	R\$ 12,37
363	Parafuso telheiro em aço carbono, acabamento zincado branco, rosca soberba, completo 5/16x11.	2000	Unidade	R\$ 1,61
364	Parafuso zincado 5/16"x250mm	1000	Unidade	R\$ 1,72
365	Parafuso zincado 5/6" x 85mm	1000	Unidade	R\$ 1,03
366	Parafuso zincado 5/16"x 110mm	1000	Unidade	R\$ 0,72
367	Parafuso, auto brocante, nº 12,5,5x1.	1000	Unidade	R\$ 0,44

368	Parafuso, cabeça chapa Philips 3,5mm x 16mm.	1000	Unidade	R\$ 0,09
369	Parafuso, cabeça chapa Philips 3,5mm x 40mm.	1000	Unidade	R\$ 0,18
370	Parafuso, cabeça chapa philips,4,0mm x25mm.	500	Unidade	R\$ 0,11
371	Parafuso cabeça chapa Philips, 4,0mm x 35mm.	500	Unidade	R\$ 0,26
372	Parafuso, cabeça chapa philips,4,0mm x40mm.	500	Unidade	R\$ 0,33
373	Parafuso cabeça chapa Philips, 4,5mm x 40mm.	500	Unidade	R\$ 0,83
374	Parafuso cabeça chapa Philips, 4,5mm x 50mm.	500	Unidade	R\$ 0,29
375	Parafuso, cabeça chapa Philips, 5,0mm x 50mm.	5000	Unidade	R\$ 0,39
376	Parafuso, cabeça chapa Philips, 5,0mm x 60mm.	500	Unidade	R\$ 0,20
377	Parafuso, cabeça chapa philips,5,0mmx70mm.	500	Unidade	R\$ 0,37
378	Parafuso, cabeça chata philips,5,0mm x 80mm.	200	Unidade	R\$ 0,26
379	Parafuso, cabeça chata philips,6,0mm x 90mm.	100	Unidade	R\$ 0,33
380	Parafuso, sextavado, 1/4X75mm.	200	Unidade	R\$ 0,83
381	Parafuso, sextavado, 3/16X60mm.	100	Unidade	R\$ 0,29
382	Prego comum 12x12 com cabeça, embalagem contendo 1kg.	30	Pacote	R\$ 30,67
383	Prego comum 13x15 com cabeça, embalagem contendo 1kg.	20	Pacote	R\$ 27,25

384	Prego comum 16x24, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	40	Pacote	R\$ 21,30
385	Prego comum 17x27, com cabeça, embalagem contendo 1kg.	81	Pacote	R\$ 16,77
386	Prego comum 18x30 embalagem contendo 1kg.	202	Pacote	R\$ 22,97
387	Prego comum 19x39 com cabeça, embalagem contendo 1kg.	60	Pacote	R\$ 26,80
388	Prego comum 23x54 com cabeça, embalagem contendo 1kg.	11	Pacote	R\$ 23,42
389	Prego comum 25x72 com cabeça, embalagem contendo 1kg.	10	Pacote	R\$ 31,48
390	Prego comum 26x84 com cabeça, embalagem contendo 1kg.	10	Pacote	R\$ 36,50
391	Rebite 4,0x16	550	Unidade	R\$ 0,17
392	Rebite 4,8x16	550	Unidade	R\$ 0,17
Total do lote				R\$ 29.368,33

obs: os itens deste Lote todos deverão ter qualidade superior, principalmente com relação a resistência mecânica dos itens, pois serão colocados a altas pressões.

Lote 17 – Madeiras diversas

Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor referência
332	Assoalho de pinus 1º tratado e seco.	1000	Metro Quadrado	R\$ 36,63
333	Barrotes de pinus 1º tratados e secos e -5x1-15x c - 5,40 com tratamento anti mofo.	1000	Unidade	R\$ 55,45
334	Barrotes de pinus 1º tratados e secos e -5x7x 5,40 com tratamento anti mofo pinheiro.	700	Unidade	R\$ 23,04

335	Caibro com ranhuras para encaixar a parede de madeira.	200	Unidade	R\$ 53,06
337	Caibros de eucalipto vermelho de primeira, tratado e seco, nas dimensões: e-5x1- 15xc-5,50.	300	Metro Quadrado	R\$ 89,84
338	Caibro de pinus 1ª tratados e secos e - 5x1-7xc-5,40 com tratamento anti mofo.	1000	Unidade	R\$ 28,28
339	Cepos de eucalipto tratado em autoclave de 22cmx2mt (dxc).	100	Unidade	R\$ 21,70
340	Espelhos de pinus 1 - 11 xc - 5,40 com frisos tratados e secos com tratamento anti- mofo.	80	Unidade	R\$ 44,01
341	Espelhos de pinus 1 - 13 xc - 5,40 com frisos tratados e secos com tratamento anti- mofo.	80	Unidade	R\$ 44,01
342	Forro de pinus 1ª tratado e seco com tratamento anti mofo.	2000	Metro Cubico	R\$ 25,68
344	Guias de madeira em pinus ilhote, tamanho: 2,5cm x 1,15cm x 5,40cm.	500	Unidade	R\$ 58,27
345	Janela pantografica eucalipto 1,20x1, pronta para a instalação, com ferragens.	100	Unidade	R\$ 497,63
346	Palanque de eucalipto tratado 12-14x3m.	100	Unidade	R\$ 44,33
347	Palanque de eucalipto tratado 8-11x2m.	100	Unidade	R\$ 21,70
348	Parede divisória interna macho fêmea de pinos.	500	Metro Quadrado	R\$ 47,75
349	Parede pinus 1ª tratada seca com tratamento anti mofo.	300	Metro Quadrado	R\$ 58,50
351	Porta interna 2,10x0,80 com marco, pronta para a instalação, com ferragens.	50	Unidade	R\$ 246,97
356	Matajunta 4,5cm tratado autoclave, pinus.	200	Unidade	R\$ 48,13
Total do lote				R\$ 383.524,10

Lote 18 – materiais de construção

270	Aditivo Alvenarite	50	Litro	R\$	65,48
286	Argamassa colante AC3 saco com 20 kg	103	Saco	R\$	35,48
287	Assento sanitário - formato padrão ovalado cor branca, dimensão: 67x38x40cm,com almofada/espuma	28	Unidade	R\$	45,00
288	Barra de ferro 3/8,barra com 12 metros. 10mm.	100	Unidade	R\$	55,32
289	Barra de ferro 4,2mm,barra com 12 metros.	30	Unidade	R\$	14,55
290	Barra de ferro 5/16,barra com 12 metros.	100	Unidade	R\$	52,80
291	Cadeado simples ,corpo em latao macico,com largura de 25mm e altura de aprox 25mm, haste.	30	Unidade	R\$	13,15
292	Cadeado simples largura de 40mm e altura de aprox 35mm, corpo em latão maciço	30	Unidade	R\$	35,67
293	Cadeado simples largura de 50mm e altura de aprox 40mm, corpo em latão maciço.	30	Unidade	R\$	33,21
294	Cal para pintura com fixador ,saco pesando 8kg.	20	Saco	R\$	18,57
296	Miolo Cilindro porta de ferro com 2 chaves.	10	Unidade	R\$	61,21
297	Miolo Cilindro porta de madeira, com 2 chaves.	10	Unidade	R\$	66,27
298	Cimento de uso geral tipo CP IV, 32, saco de 50kg, minimo de 3 meses de validade.	500	Saco	R\$	44,80
299	Cumeeira de aluzinco (CxL)1,10cm x 0,40cm,ângulo 25°graus ,espessura 0,5mm.	150	Unidade	R\$	92,56
300	Cumeeira de fibrocimento sem amianto (CxL)1,10cm x 0,60cm, ângulo 15°graus	150	Unidade	R\$	55,36
301	Cumeeira de fibrocimento sem amianto (CxL)1,10cm x 0,60cm, ângulo 25°graus	150	Unidade	R\$	39,47
302	Fechadura tubo 35mm porta de ferro, completa.	20	Unidade	R\$	97,33
303	Fechadura tubo 40mm porta de madeira, completa.	20	Unidade	R\$	86,87
304	Filtro Anaeróbico Polietileno cap.8+/pessoas.	50	Unidade	R\$	689,00
305	Fita antiderrapante,50mmx5m, para uso interno e externo de alta fixação e resistência.	15	Rolo	R\$	184,88
306	Fita Isolante preta de silicone, 18mmx5m,espessura 13mm, de alta fixação com proteção de voltagem até 750V, que não resseque, não desgrude, flexível. Antichama (MARCA DE QUALIDADE REFERÊNCIA 3M)	52	Unidade	R\$	10,29
307	Grampo isolador nº 5.Embalagem 50 unidades.	50	Caixa	R\$	4,35

310	Grampo para cerca arame farpado lisos 19x11.Embalagem contendo 1kg.	30	Quilograma	R\$ 13,48
311	Lavatorio com coluna de chão - louca cor branca.	50	Unidade	R\$ 289,90
313	Massa tapa tudo para alvenaria 340g.	50	Unidade	R\$ 38,60
320	Porcelanato retificado,antideslizante, pei4 44x44 ou maior, não podendo ser o tamanho da peça maior de 20% do especificado.	500	Metro Quadrado	R\$ 102,31
321	Rejunte cimentício para assentamento e acabamento de revestimentos cerâmicos, porcelanatos, pastilhas, pedras naturais e outros materiais compatíveis, cor: branco, cinza ou bege. Embalagem de 1kg.	200	Embalagem	R\$ 10,82
322	Separador de azulejo 5mm mínimo. Pacote com 100 unidades.	30	Pacote	R\$ 3,95
323	Telha de fibrocimento sem amianto (CxL) 1,83mx1,10m - 6mm.	3000	Unidade	R\$ 63,40
329	Vaso sanitário padrão, cor branca	50	Unidade	R\$ 563,62
330	Veda calha 280g.	31	Tubo	R\$ 32,43

Lote 19 – Ferramentas

Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor referência
220	Alicate corte diagonal 6 coC8:F11m isolamento 1000V,para uso em baixas tensões. Corpo forjado em aço especial e temperado,acabamento fosfatado,cabeça e articulação lixadas,têmpera especial no gume de corte e mandibulas .Possui cabo com formato ergonômico que facilita o manuseio e evita que os dedos escorreguem na superfície. Articulação suave para facilitar o uso.Ideal para cortar fios e cabos .Atende NBR 9699 e NR10.	2	Unidade	R\$ 33,72

221	Alicate de pressão mordente triangular 10,mordentes forjados em aço especial e temperado,corpo formado por chapas conformadas,acabamento cromado,possui alavanca para destravar,mordentes com perfil triangular,sistema de rebites especialmente projetado para aumentar a resistência do produto,formato ergonômico para maior conforto. Comprimento do mordente 7cm. Comprimento total 22,5cm. Indicado para facilitar muito mais o corte,solda,lixa e outros trabalhos que precisem que o objeto seja fixado.Ferramenta produzida e testada conforme normas específicas.	2	Unidade	R\$ 49,64
222	Alicate Universal 8, forjado e temperado em aço carbono,cabos ergométricos com isolamento 1000V. Atende NBR 9699 e NR10.	3	Unidade	R\$ 142,97
223	Ancinho Rastelo de Ferro 16 Dentes, temperado em todo o corpo, fabricado em aço carbono de alta qualidade, espessura de 2mm, olho padrão de 29mm, com pintura eletrostática.	5	Unidade	R\$ 13,79
224	Arco de serra regulável, para lâminas de serra 8,10 e 12 polegadas em aço carbono, com cabo em aço carbono, com uma lamina de serra em aço carbono de alta resistência, nos padrões de qualidade da marca Starret.	5	Unidade	R\$ 53,53
225	Broca concreto 16mm Sds Plus Cruz Videia Cruzada, nos padrões de qualidade da marca Irwin.	30	Unidade	R\$ 57,67
226	Broca para ferro 4mm, nos padrões de qualidade da marca Irwin.	32	Unidade	R\$ 21,27
227	Broca para ferro 6mm, nos padrões de qualidade da marca Irwin.	32	Unidade	R\$ 13,40
228	Broxa plástica retangular para pintura, tamanho aproximado 15 cm x5,5cm	30	Unidade	R\$ 11,63
229	Cabo de madeira oval reto, para enxada,130cm, madeira de eucalipto com acabamento envernizado.	5	Unidade	R\$ 11,63
230	Cabo de madeira oval reto, para pá de chipa,120cm, sem pegador, madeira de eucalipto com acabamento envernizado.	5	Unidade	R\$ 14,70

231	Cabo de madeira torneado reto, para foice, 110cm, madeira de eucalipto com acabamento envernizado.	5	Unidade	R\$ 25,90
232	Cabo de madeira torneado, para pá de corte, 71cm, com empunhadura plástica ergonômica, madeira de eucalipto com acabamento envernizado.	5	Unidade	R\$ 35,49
233	Carrinho de mão, com caçamba reforçada, braço metálico reforçado, 80 L, pneu com câmara, para transporte pesado. Produzido em matérias primas de alta qualidade, pintura eletrostática, borda reforçada, empunhaduras ergonômicas, eixo em aço super resistente.	6	Unidade	R\$ 349,93
234	Cavadeira reta maior, com olho de 35mm, com cabo de madeira 120cm, fabricada em aço resistente para a escavação profissional, material de alta durabilidade.	2	Unidade	R\$ 59,20
235	Chave ajustável 18", fabricada em aço carbono de alta qualidade, com cabo emborrachado.	2	Unidade	R\$ 147,06
236	Chave Grifo 36", profissional, cabo emborrachado, produzida em material leve de alta resistência, mordentes de aço, com abertura de até 102mm.	2	Unidade	R\$ 217,24
237	Chave Grifo para cano 24", em material leve de alta resistência e mordente de aço de alta resistência, com até 76mm de abertura.	2	Unidade	R\$ 193,75
238	Colher de pedreiro 6", com cabo de madeira. Colher fabricada em aço carbono especial, temperada em todo o corpo da peça, com pintura eletrostática a pó.	5	Unidade	R\$ 51,57
239	Desempenadeira de aço temperado, dentada e lisa com cabo emborrachado	2	Unidade	R\$ 9,99
240	Desempenadeira lisa em plástico, estriada, com lâmina de plástico resistente, tamanho de aproximadamente 17cmx30cm, para uso profissional.	2	Unidade	R\$ 15,53
241	Desempenadeira plástica com espuma, 15 x 26 cm, cola da espuma super aderente, que garanta não descolar durante o uso. Profissional	2	Unidade	R\$ 10,73
242	Enxada 2.0, com cabo em madeira com acabamento envernizado 130cm, fabricada segundo a norma ABNT NBR 6413, temperada em toda a peça e aço carbono especial, com pintura	5	Unidade	R\$ 43,08

	eletrostática, sistema de encabamento com bucha plástica.			
243	Facão para mato 20",com cabo em polipropileno preto,rebiteado.Lâmina em aço carbono com tratamento térmico especial,proporcionando maior dureza,resistência do fio e maior poder de corte.Lâmina com aplicação de uma camada de verniz como revestimento protetivo.Comprimento de aproximadamente 63cm.	5	Unidade	R\$ 29,65
244	Foice curva,com cabo de madeira 110cm.A foice é temperada em todo corpo da peça,com pintura eletrostática a pó, possuindo maior proteção contra oxidação.Possui olho de aproximadamente 32mm de diâmetro.Cabo de madeira com acabamento envernizado.	5	Unidade	R\$ 46,37
245	Lâmina de serra em aço carbono 12", para arco de serra ajustável. Com a mesma qualidade e durabilidade da marca Starret. (não necessariamente tenha que ser a marca mencionada, porém a durabilidade precisa ser igual ou superior)	50	Unidade	R\$ 3,79
246	Lanterna de 19 LEDs,com iluminação de longa distância.Bateria recarregável de capacidade elevada como 1600mAh a 1800mAh.Lanterna de emergência de longa duração,sendo a bateria recarregável, com dois níveis ajustáveis de intensidade:iluminação total com 19 LEDs ou econômica 10 LEDs.Possui indicador de carga e entrada para cabo de alimentação.Bivolt: 90-240 Volts.Corrente de carregamento:0,1A.Potência de iluminação:1,33W.Cor amarela.Acompanha o carregador.	4	Unidade	R\$ 124,48
247	Lápis de carpinteiro/marceneiro/pedreiro - qualidade referência Irwin, Faber castell	100	Unidade	R\$ 3,90
248	Lima chata bastarda triangular 8".Cabo plástico revestido com borracha, material resistente e de longa duração para uso diário e profissional.(QUALIDADE REFERÊNCIA STARRET)	20	Unidade	R\$ 20,86
249	Lima redonda bastarda 8".Cabo plástico revestido com borracha, material resistente e de longa duração,	20	Unidade	R\$ 25,33

	para uso diário e profissional. (QUALIDADE REFERÊNCIA STARRET)			
250	Linha de pedreiro de nylon .	20	Unidade	R\$ 14,97
251	Machadinha com cabo fibra de vidro emborrachado,600g, lamina em aço carbono SAE 1040. (QUALIDADE REFERÊNCIA VONDER)	5	Unidade	R\$ 52,05
252	Machado soldado com cabeça redonda,com cabo em madeira de 90cm, lamina temperada em todo o corpo, fabricado em aço carbono de alta qualidade, com excelente durabilidade do fio, pintura eletrostática a pó. (QUALIDADE REFERÊNCIA TRAMONTINA)	5	Unidade	R\$ 135,78
253	Mangueira de nível cristal translúcida 5/16",em PVC 1 camada,50m. FEITA DE MATERIAL INQUEBRÁVEL	5	Rolo	R\$ 64,66
254	Marreta em aço forjado,1kg,com cabo.	6	Unidade	R\$ 80,45
255	Marreta em aço forjado,500g,com cabo.	2	Unidade	R\$ 29,10
256	Martelo de unha 29mm.Cabeça forjada e temperada em aço especial, de grande resistencia, cabo de madeira invernizado fixado com epóxi.	5	Unidade	R\$ 21,85
257	Pé de cabra simples,600mm corpo em aço especial,acabamento com pintura eletrostática,têmpera por indução nas extremidades,tamanho 24".	5	Unidade	R\$ 36,30
258	Picareta forjada em todo o corpo em aço carbono de alta qualidade, com pintura eletrostatica a pó,com cabo em madeira de 90cm. (QUALIDADE REFERÊNCIA TRAMONTINA)	5	Unidade	R\$ 151,77
259	Regador em plástico,capacidade de 10 litros,com bico tipo ducha. (QUALIDADE REFERÊNCIA VONDER)	7	Unidade	R\$ 26,78
260	Serra Marmore pneumática 4" a agua, carcaça de alumínio, sistema de segurança no acionamento, diametro do disco de 110mm, pressão de trabalho Bar/Psi 6.2/90, velocidade livre de 13000 RPM, 1,3 Hp, garantia mínima do fabricante de 6 meses. (MARCA REFERENCIA DE QUALIDADE SIGMA TOLLS)	1	Unidade	R\$ 746,92
261	Serrote Bi- Material 22 polegada, com dentes temperados e tripla afiação, lamina de 0,85mm em aço c75, cabo ergonômico . (MARCA DE QUALIDADE REFERÊNCIA IRWIN)	11	Unidade	R\$ 50,57
262	Talhadeira redonda 10",com corpo em aço especial.	5	Unidade	R\$ 35,74
263	Torquês para armador 9".Material em aço carbono com cabo emborrachado,	10	Unidade	R\$ 49,16

	de uso profissional de alta resistencia, mordente de alta resistencia e fio que não deforme facilmente.			
264	Trena com 5 metros,graduação em centímetros e polegadas,com trava e freio,corpo em plástico ABS, fita em aço temperado, com 3 rebites na ponta e alto índice de precisão.	20	Unidade	R\$ 39,92
265	Trena com 8 metros,graduação em centímetros e polegadas,com trava e freio,corpo em ABS, resistente a queda, fita com cobertura de nylon.	11	Unidade	R\$ 53,40
266	Trena de fibra de vidro não condutora e não corrível, resistente a umidade, arco em ABS a prova de água, manivela com botão giratório, saída da fita com roletes de aço,50m,estrutura em plástico ABS.	2	Unidade	R\$ 49,77
267	Vassoura metálica fixa,com 22 dentes, fabricada em aço carbono de alta resistência, com pintura eletrostática a pó, lamina temperada em todo o corpo da peça.	10	Unidade	R\$ 55,21
268	Vassoura para grama,possuindo 22 dentes de aço de alta qualidade, com abertura regulável.	10	Unidade	R\$ 30,20
269	Vassourão tipo gari com cabo em madeira plastificado reforçado, 40cm, cerdas em poliprepileno, cerdas de pet.	22	Unidade	R\$ 33,13
TOTAL DO LOTE				R\$ 19.202,02

Lote 20 – Hidráulico

Item	Descrição	Quantidade	Unidade De Medida	Valor referência
01	Abraçadeira para Tubo Soldável 20mm	100	Unidade	R\$ 0,57
02	Abraçadeira para Tubo Soldável 25mm	100	Unidade	R\$ 0,99
03	Abraçadeira para Tubo Soldável 32mm	100	Unidade	R\$ 2,46
04	Adaptador Fêmea,Rosca De 3/4 E Redução de 1/2.	20	Unidade	R\$ 3,53
05	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 20x.	100	Unidade	R\$ 0,41
06	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 32x1.	50	Unidade	R\$ 1,05

07	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 40x.	50	Unidade	R\$ 2,17
08	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 50x.	50	Unidade	R\$ 6,35
09	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 60x.	50	Unidade	R\$ 16,71
10	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca para Registro 25x.	50	Unidade	R\$ 7,17
11	Anel de cera de vedação de vaso sanitário c/guia.	20	Peca	R\$ 7,43
12	Bucha de Redução Soldável Curta 60x50mm pvc.	100	Unidade	R\$ 2,47
13	Bucha de Redução Soldável Curta 25x20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 0,54
14	Bucha de Redução Soldável Curta 32x25mm pvc.	100	Unidade	R\$ 1,61
15	Bucha de Redução Soldável Curta 40x32mm pvc.	100	Unidade	R\$ 0,95
16	Bucha de Redução Soldável Curta 50x40mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,89
17	Bucha de Redução Soldável Longa 32x20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,21
18	Bucha de Redução Soldável Longa 40x20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,61
19	Bucha de Redução Soldável Longa 40x25mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,37
20	Bucha de Redução Soldável Longa 50x20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,15
21	Bucha de Redução Soldável Longa 50x25mm pvc.	100	Unidade	R\$ 2,31
22	Bisnaga de adesivo plástico composição pvc 75g.	50	Unidade	R\$ 8,62
23	Bolsa ligação p/vaso sanitário.	50	Unidade	R\$ 15,73

24	Caixa d' água em polietileno 1000 litros,com tampa.	5	Unidade	R\$ 538,70
27	Caixa d' água em polietileno 250 litros,com tampa.	5	Unidade	R\$ 219,98
28	Caixa d' água em polietileno 500 litros, com tampa.	10	Unidade	R\$ 298,87
29	Caixa de descarga controlada fabricada em plástico,na cor branca ,9litros.	50	Unidade	R\$ 44,57
30	Caixa sifonada PVC DN 150 X 150 X150.	10	Unidade	R\$ 65,25
31	Cano leve de 40mm.	50	Metro	R\$ 6,05
32	Cano leve de 50mm esgoto.	50	Metro	R\$ 17,08
33	Cano leve de 75mm.	50	Metro	R\$ 32,88
34	Cano para chuveiro 30cm branco pvc	50	Unidade	R\$ 12,96
35	Cap esg. 75mm.	10	Unidade	R\$ 3,74
36	Cap soldável "tampão" 20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 0,58
37	Cap soldável "tampão" 25mm pvc.	100	Unidade	R\$ 1,33
38	Cap soldável "tampão" 32mm pvc.	100	Unidade	R\$ 1,25
39	Cap soldável "tampão" 40mm pvc.	100	Unidade	R\$ 2,76
40	Cap soldável "tampão" 50mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,45
41	Chuveiro eletrico 4T 5500w 220V Ducha.	30	Unidade	R\$ 69,20

56	Cruzeta Soldável 20mm pvc.	10	Unidade	R\$ 4,29
57	Cruzeta Soldável 25mm pvc.	10	Unidade	R\$ 4,29
58	Cruzeta soldável 32mm pvc.	10	Unidade	R\$ 15,36
59	Curva 45° soldável 20mm pvc.	50	Unidade	R\$ 2,96
60	Curva 45° soldável 25mm pvc.	50	Unidade	R\$ 6,00
61	Curva 45° soldável 32mm pvc.	50	Unidade	R\$ 4,00
62	Curva 45° soldável 40mm pvc.	50	Unidade	R\$ 3,03
63	Curva 45° soldável 50mm pvc.	50	Unidade	R\$ 8,14
64	Curva 90° soldável 20mm pvc.	50	Unidade	R\$ 1,49
65	Curva 90° soldável 25mm pvc.	50	Unidade	R\$ 3,09
66	Curva 90° soldável 32mm pvc.	50	Unidade	R\$ 6,41
67	Curva 90° soldável 40mm pvc.	50	Unidade	R\$ 11,81
68	Curva 90° soldável 50mm pvc.	50	Unidade	R\$ 10,81
69	Curva curta 50mm esgoto.	100	Unidade	R\$ 8,37
70	Curva de Transposição soldável 20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 11,73
71	Curva de Transposição soldável 25mm pvc.	100	Unidade	R\$ 12,02

72	Curva de Transposição soldável 32mm pvc.	100	Unidade	R\$ 15,09
80	Engate Flexível 800cm. Engate fabricado de PVC flexível revestido com malha trançada de poliéster ,porcas e niple produzidos em PVC Rígido.	30	Unidade	R\$ 43,23
81	Engate flexível PVC O 1/2"x40 cm.	50	Unidade	R\$ 5,65
82	Engate Mangueira Flexível Trançado Aço Inox 60cm Quente Fria.	30	Unidade	R\$ 5,36
83	Engate Rápido para Mangueira de 1/2".	20	Unidade	R\$ 7,96
84	Esguicho para mangueira de jardim em plástico resistente.	12	Unidade	R\$ 4,00
85	Espude para ligação de vaso sanitário.	50	Unidade	R\$ 19,24
86	Fita veda rosca 18mm x 25m.	52	Unidade	R\$ 14,13
87	Flange para caixa d'água de 20mm.	20	Unidade	R\$ 11,37
88	Flange para caixa d'água de 25mm.	50	Unidade	R\$ 9,92
89	Flange para caixa d' água de 32mm.	20	Unidade	R\$ 9,28
90	Flange para caixa d' água de 50mm.	20	Unidade	R\$ 13,55
91	Grelha ralo de plástico 15x15cm	50	Unidade	R\$ 16,01
92	Haste para chuveiro	50	Unidade	R\$ 30,52
93	Joelho 25x3/4.	50	Unidade	R\$ 4,84

94	Joelho 45º pvc 40mm (p/esgoto).	100	Unidade	R\$ 1,27
95	Joelho 45º soldável 20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 0,94
96	Joelho 45º soldável 25mm pvc.	100	Unidade	R\$ 1,28
97	Joelho 45º soldável 32mm pvc.	100	Unidade	R\$ 2,92
98	Joelho 45º soldável 40mm pvc.	100	Unidade	R\$ 4,50
99	Joelho 45º soldável 50mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,73
100	Joelho 45º soldável 60mm pvc.	100	Unidade	R\$ 18,33
101	Joelho 90º Marron PVC soldável 25mm ou 3/4" soldável.	100	Unidade	R\$ 2,36
102	Joelho 90º misto 25mmx1/2".	110	Unidade	R\$ 8,82
103	Joelho 90º pvc 50mm (p/esgoto)	100	Unidade	R\$ 2,63
104	Joelho 90º pvc O 100mm (p/esgoto).	100	Unidade	R\$ 7,75
105	Joelho 90º pvc O 40mm. Soldável	100	Unidade	R\$ 20,03
106	Joelho 90º PVC O 25mm soldável,composição:PVC	100	Unidade	R\$ 3,31
107	Joelho 90º soldável 20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 1,39
108	Joelho 90º soldável 25mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,31
109	Joelho 90º soldável 32mm pvc.	100	Unidade	R\$ 5,02

110	Joelho 90º soldável 40mm pvc.	100	Unidade	R\$ 3,86
111	Joelho 90º soldável 50mm pvc.	100	Unidade	R\$ 4,42
112	Joelho 90º soldável 60mm pvc.	100	Unidade	R\$ 7,95
113	Joelho 90º soldável com Bucha de Latão 20x1/2"pvc.	100	Unidade	R\$ 3,60
114	Joelho 90º soldável com Bucha de Latão 25x1/2"pvc.	100	Unidade	R\$ 6,63
115	Joelho 90º soldável com Bucha de Latão 25x3/4"pvc.	100	Unidade	R\$ 4,90
116	Joelho 90º soldável com Bucha de Latão 32x3/4"pvc.	80	Unidade	R\$ 4,90
117	Joelho de Redução 90º soldável 25x20pvc.	100	Unidade	R\$ 11,06
118	Joelho de Redução 90º soldável 32x25pvc.	100	Unidade	R\$ 10,70
119	Joelhos 45º 100mm,composição: PVC.	100	Unidade	R\$ 6,27
120	Joelhos 45º 50mm,composição: PVC.	100	Unidade	R\$ 9,39
121	Joelhos para esgoto,formato liso composição:PVC,tamanho 90º,bitola:75mm.	100	Unidade	R\$ 6,83
122	Junção 45 simples para esgoto dn 40.	30	Unidade	R\$ 5,38
124	Luva de Correr para Tubo soldável 20mm pvc.	50	Unidade	R\$ 4,15
125	Luva de Correr para Tubo soldável 25mm pvc.	50	Unidade	R\$ 5,66
126	Luva de Correr para Tubo soldável 32mm pvc.	50	Unidade	R\$ 10,84

127	Luva de Correr para Tubo soldável 40mm pvc.	50	Unidade	R\$ 8,15
128	Luva de Correr para Tubo soldável 50mm pvc.	50	Unidade	R\$ 7,85
129	Luva de Correr para Tubo soldável 60mmpvc.	30	Unidade	R\$ 29,67
130	Luva de Correr PBA O MM.	30	Unidade	R\$ 12,33
131	Luva de Redução soldável 25x20mm pvc.	30	Unidade	R\$ 1,33
132	Luva de Redução soldável 32x25mm pvc.	30	Unidade	R\$ 2,69
133	Luva de Redução soldável 40x32mm pvc.	30	Unidade	R\$ 1,58
134	Luva de Redução soldável 50x40mm pvc.	30	Unidade	R\$ 4,90
135	Luva de Redução soldável 60x50mm pvc.	30	Unidade	R\$ 4,55
136	Luva hidráulica Marron PVC 20mm ou 1/2 roscável.	10	Unidade	R\$ 2,04
137	Luva marron soldável,formato liso,composição:PVC,bitola: 25mm.	10	Unidade	R\$ 4,57
138	Luva mista 25mm x 3/4",composição PVC.	30	Unidade	R\$ 1,10
139	Luva mista 25mm x 1/2",composição PVC.	30	Unidade	R\$ 1,00
140	Luva mista soldável e rosca 25mm.	30	Unidade	R\$ 1,22
141	Luva para esgoto,formato:liso,composição: PVC,bitola:100mm.	30	Unidade	R\$ 3,85
142	Luva para esgoto,formato:liso,composição: PVC,bitola:40mm.	30	Unidade	R\$ 2,27

143	Luva para esgoto,formato:liso,composição: PVC,bitola :50mm.	30	Unidade	R\$ 2,76
144	Luva de Redução 50* 25mm 3/4.	30	Unidade	R\$ 2,56
147	Mangueira jardin 1/2 superflex,na cor laranja.	250	Metro	R\$ 4,20
148	Mangueira Super Flex Com Engates Rosqueados E Esguicho em Pvc.	200	Metro	R\$ 66,70
149	Nípel Roscável 1"pvc.	100	Unidade	R\$ 1,76
150	Nípel Roscável 3/4"pvc.	100	Unidade	R\$ 3,33
151	Nípel Roscável 1/2"pvc.	100	Unidade	R\$ 6,67
152	Nípel em alumínio 24",dimensões aproximadas do produto CxLxA 61x5.3x2.3	20	Unidade	R\$ 55,00
153	Prolongador para torneira.	5	Unidade	R\$ 33,69
154	Redução Emenda Plástico Conexão União Mangueiras de PEBD 1" X 3/4.	100	Unidade	R\$ 1,70
155	Redução Emenda Plástico Conexão União Mangueiras de PEBD 3/4 X 1/2.	100	Unidade	R\$ 1,70
156	Registro de Esfera com Borboleta rosca fêmea em PVC 1/2".	200	Unidade	R\$ 4,86
157	Registro de Esfera com Borboleta rosca fêmea em PVC 3/4".	200	Unidade	R\$ 6,70
158	Registro de esfera com Borboleta rosca macho em PVC 1/2.	200	Unidade	R\$ 5,62
159	Registro de esfera com Borboleta rosca macho em PVC 3/4.	100	Unidade	R\$ 6,83
160	Registro de gavetas 1/2" C28 cromado.	100	Unidade	R\$ 42,56

161	Registro Esfera VS Compacto Soldável pvc 20mm.	200	Unidade	R\$ 33,80
162	Registro Esfera VS Compacto Soldável pvc 25mm.	50	Unidade	R\$ 28,83
163	Registro Esfera VS Compacto Soldável pvc 32mm.	50	Unidade	R\$ 36,08
164	Registro Esfera VS Compacto Soldável pvc 40mm.	50	Unidade	R\$ 42,65
165	Registro Esfera VS Compacto Soldável pvc 50mm.	50	Unidade	R\$ 44,29
166	Registro Esfera VS Compacto Soldável pvc 60mm.	50	Unidade	R\$ 41,81
167	Registro de pressão 3/4 de ferro fundido.	40	Unidade	R\$ 51,05
168	Registro soldável 25mm PVC.	35	Unidade	R\$ 26,13
169	Sifão sanfonado 0,70x0,72m.	30	Unidade	R\$ 12,52
170	Sifão sanfonado longo 1,2m.	32	Unidade	R\$ 31,38
171	Sifão universal duplo.	30	Unidade	R\$ 25,18
172	Spud (espude) para WC.	50	Unidade	R\$ 6,48
173	TE 25mm SOLDÁVEL.	100	Unidade	R\$ 16,58
174	TE para esgoto ,formato:liso,composição: PVC,bitola: 40mm.	100	Unidade	R\$ 4,62
175	TE para esgoto ,formato:liso,composição: PVC,bitola: 50mm.	100	Unidade	R\$ 3,43
176	TE PVC 100x50mm ESGOTO.	100	Unidade	R\$ 27,54

177	Tê Soldável 20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 14,24
178	Tê Soldável 25mm pvc.	200	Unidade	R\$ 2,76
179	Tê Soldável 32 pvc.	200	Unidade	R\$ 18,76
180	Tê Soldável 40 pvc.	50	Unidade	R\$ 19,73
181	Tê Soldável 50 pvc.	50	Unidade	R\$ 21,48
182	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25x1/2" pvc.	60	Unidade	R\$ 16,11
183	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 32x3/4" pvc.	100	Unidade	R\$ 16,48
184	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 20x1/2"pvc.	50	Unidade	R\$ 7,73
185	Tê Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25x3/4" pvc.	50	Unidade	R\$ 15,14
186	Torneira Boia para Bebedouro Automático Entrada de água:1/2 polegada. Comprimento total:22cm.Pressão Máxima de Trabalho 40m.c.a(4Kgf/cm2).	50	Unidade	R\$ 29,37
187	Torneira Boia para caixa d' água 1/2" e 3/4".	25	Unidade	R\$ 29,37
188	Torneira Elétrica 4T parede 5500W 220V.	10	Unidade	R\$ 209,51
189	Torneira Elétrica para cozinha,3 temperaturas,tensão elétrica:220V,potência:5500W.	10	Unidade	R\$ 184,97
190	Torneira externa em plástico na cor preta,tamanho padrão.	40	Unidade	R\$ 1,87
191	Torneira Plástica Preta para Jardim 1/2".	100	Unidade	R\$ 16,84

192	Torneira Plástica Preta para Jardim 3/4".	100	Unidade	R\$ 16,84
193	Tubo de ligação PVC,ajustável,comprimento 25,00cm,bitola de 1.1/2",cor branca.	5	Unidade	R\$ 16,63
194	Tubo descarga sobrepor 40mm x 1,6m c/curva.	50	Unidade	R\$ 15,16
195	Tubo ocre 100mm parede 2,5mm. 6m	30	Unidade	R\$ 139,07
196	Tubo para caixa de descarga, 40X1,60M.	50	Unidade	R\$ 21,80
197	Tubo PBA O 50MM - 6 MTS.Barra	50	Barra	R\$ 84,19
198	Tubo PVC 25MM X 6M marron	160	Unidade	R\$ 36,67
199	Tubo pvc 40mm (p/esgoto não reciclavel). 6M	50	Unidade	R\$ 53,46
200	Tubo pvc 50mm (p/esgoto não reciclavel). 6M	50	Unidade	R\$ 83,83
201	Tubo Soldável 6 m 20mm pvc.	1000	Unidade	R\$ 19,23
202	Tubo Soldável 6 m 25mm pvc.	1000	Unidade	R\$ 24,09
203	Tubo Soldável 6 m 32mm pvc.	1000	Unidade	R\$ 46,63
204	Tubo Soldável 6 m 40mm pvc.	1000	Unidade	R\$ 59,07
205	Tubo Soldável 6 m 50mm pvc.	1000	Unidade	R\$ 64,07
206	União Soldável 20mm pvc.	100	Unidade	R\$ 15,33
207	União Soldável 25mm pvc.	100	Unidade	R\$ 22,93

208	União Soldável 32mm pvc.	100	Unidade	R\$ 37,73
209	União Soldável 40mm pvc.	100	Unidade	R\$ 40,51
210	União Soldável 50mm pvc.	100	Unidade	R\$ 55,20
211	Válvula em plástico cromado tipo americana para pia de cozinha 3.1/2" x	50	Unidade	R\$ 20,51
212	Válvula de pé com Crivo Roscável 1".	20	Unidade	R\$ 44,63
213	Válvula de pé com Crivo Roscável 3/4".	20	Unidade	R\$ 38,59
214	Válvula de retenção galvanizada de 32mm permitindo a passagem só para um	20	Unidade	R\$ 93,80
215	Válvula de retenção galvanizada de 40mm permitindo a passagem só para um lado.	20	Unidade	R\$ 143,67
216	Válvula de retenção galvanizada de 50mm permitindo a passagem só para um	20	Unidade	R\$ 114,68
217	Válvula para lavatório pvc 7/8" c/ e s/ladrao.	50	Unidade	R\$ 17,02
218	Barra de 6m tubo pvc esgoto ocre jei dn 100mm de diâmetro x2,5mm de parede	100	Unidade	R\$ 156,95
219	Barra de 6m tubo pvc esgoto ocre jei dn 150mm de diâmetro x2,5mm de parede	20	Unidade	R\$ 157,26
Valor total de lote				R\$ 414.970,42

OBS: AS MARCAS QUE CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA INDICAM A QUALIDADE DO ITEM SOLICITADO, PELO ENTE PÚBLICO, PODERÁ SER COTADO OUTRAS MARCAS, PORÉM COM A QUALIDADE DO ITEM NO MESMO PADRÃO DE DURABILIDADE E REISTÊNCIA

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A aquisição de materiais de construção o se faz necessária para atender às demandas da

Secretaria Municipal de Habitação e demais secretarias que necessitam realizar pequenos reparos em favor da comunidade do Município de Muitos Capões – RS, com vistas à implementação e à melhoria da infraestrutura urbana e habitacional. Os materiais serão utilizados tanto nos programas habitacionais e ou em obras executadas diretamente pela administração. A presença de infraestrutura adequada é fator essencial para garantir segurança, iluminação, organização urbana e dignidade às comunidades atendidas. Além disso, a demanda tem caráter recorrente e representa uma necessidade contínua para o município, especialmente em áreas com expansão urbana ou que exigem substituição de estruturas danificadas. Dessa forma, a presente contratação busca promover o bem estar da população, assegurar o cumprimento das obrigações legais e otimizar os recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda e estudo técnico preliminar a qual faz parte integrante desse processo de contratação.

3.2. A aquisição de materiais de construção, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 1.675/2025.

3.3. A solução encontrada para resolver o problema de insuficiência de materiais de construção no município foi a aquisição de materiais geralmente vendidos no comércio a fim de atender as demandas das secretarias, destinadas a atender tanto obras públicas executadas pela administração quanto ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade.

4. DO VALOR

4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal 1.675, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito Prefeitura municipal de Muitos Capões, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4.2. O Processo licitatório na modalidade Pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de preços realizadas em software com pesquisas em bancos públicos.

4.3. O valor global previsto pela execução do objeto da presente contratação é de R\$ 2.305.692,66 (dois milhões trezentos e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), conforme consta nos orçamentos e quantidades levantadas.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo de entrega é até 20 (vinte) dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.

5.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no seguinte endereço: Avenida Progresso, 650 - Centro, Município de Muitos Capões - RS, CEP 95230-000, junto ao pátio da Secretaria

Municipal de Urbanismo e Habitação.

5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.

5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

5.5. Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

5.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

5.7. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.

5.8. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o fornecimento observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados

mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) Termo de Formalização de Demanda;

b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;

c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;

d) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

g) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;

h) Realização do certame e julgamento da licitação;

i) Homologação e Adjudicação do processo;

j) Assinatura e publicação da Ata de Registro de Preço.

9.2. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Arlindo da Silva Almeida, tendo como seu suplente o Sr(a). Juliano Carvalho da Silva.

Responsável pela elaboração do TR

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de material de expediente para o município de Muitos Capões, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950, na cidade de Muitos Capões/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.1.675/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente,

Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados,

índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a

contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias Municipais participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. As Secretarias municipais participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

4.6. O gestor desta ata será o Sr. e o fiscal o Sr.....

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Licitação do Município de Muitos Capões, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos Usuários da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. As Secretarias municipais deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências no que diz respeito a ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder

igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município órgão gerenciador da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na

cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, com os demais participantes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretarias Municipais.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A Secretaria formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município, não podendo ultrapassar 20 (vinte) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo das Secretarias Municipais Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do Município de Muitos Capões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Muitos Capões, de de 2025.

Luciano Debona
Prefeito municipal

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX
CNPJ